



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Editais de Chamamento Público SEMUMA - Nº 01/2021

O presente edital destina-se ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal n.º 859, de 27 de novembro de 2017 e alterações posteriores – Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e organização da sociedade civil.

SOORETAMA - ES

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Editais de Chamamento Público SEMUMA - Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Sooretama – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pela Lei Municipal nº 859, de 27 de novembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar acordo de cooperação com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria em regime de mútua cooperação para execução de atividades de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Sooretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal n.º 859, de 27 de novembro de 2017, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e os critérios para a celebração do acordo de cooperação.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Objetivos gerais da parceria:

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de estrutura física de um imóvel locado localizado a Rua Inuiba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, conforme celebrado através do contrato n.º129/2017, Processo Adm. n.º 5.102/2017 e seus respectivos aditivos, equipado com 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (um) guincho girafa manual para a execução de serviço de triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva, conforme Plano de Trabalho (Anexo VII).

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Destinar diariamente os materiais recicláveis coletados no sistema porta-a-porta, nos Pontos de entrega Voluntária – PVEs, Ecopontos, Empresas parceiras e outros sistemas com eficácia semelhante de recolhimento pela prefeitura no município de Sooretama – ES.

2.2.2. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.

2.2.3. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.

2.2.4. Armazenamento dos materiais.

2.2.5. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

destinação ambientalmente adequada. conforme Item 3.6.2 do TCA 01/13 – MPE/IEMA/MPT/município de SOORETAMA.

3. JUSTIFICATIVA

A publicação do presente edital, além de imposta pela legislação (Lei Federal n.º 13.019/14 e pela Lei Municipal nº 859, de 27 de novembro de 2017 é de interesse público e tem grande relevância social, na medida em que trata do estabelecimento de condições e normas para a celebração de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

c) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

e) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

g) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove a veracidade da declaração. (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, *caput*, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por agentes públicos, conforme Portaria SEMUMA nº 002/2021 (anexo).

6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 6, § 2º, da Lei 859, de 2017).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 7º da Lei Municipal nº 836, de 2017).

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/02/2021
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs	15/03/2021 a 19/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/03/2021 a 25/03/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias após o resultado da avaliação das propostas pela comissão de seleção.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso).
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das documentações, caso algum recurso seja interposto.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama na *internet* (www.sooretama.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES (www.diariomunicipal.es.gov.br), com prazo máximo conforme item 7.1 do edital, para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, até às 09:00 horas da data definida no item 7.1 deste edital, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público SEMUMA n.º 01/2021", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Centro Integrado De Atendimento ao Cidadão - CIAC, localizado na Av. Basílio Cerri, nº 44, sala 17, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

7.4.2. A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 de Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) a forma de execução das atividades ou dos projetos;
- d) Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos no item 7.5.4.

7.4.6. Os documentos deverão ser encaminhadas, até às 09:00 horas do dia definido no cronograma do item 7.1, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público SEMUMA - N.º 01/2021", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço Centro Integrado De Atendimento ao Cidadão - CIAC, localizado na Av. Basílio Cerri, nº 44, sala 17, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), devendo conter os seguintes documentos:

I - Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de cooperação com a devida justificativa do pedido, conforme anexo I.

II – Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

V - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X– Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI – declaração que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;

XVI – Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 deste edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Requisitos	Forma de comprovação	Metodologia de Pontuação	
		Pontos	Pontuação Máxima por Item
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar atestado emitido por entidade pública ou privada declarando atuação na área de contratação do objeto	5 (por ano)	20
(B) Mínimo de material coletado em atuações anteriores	Apresentar nota fiscal de venda de material reciclado	5 (para cada 10 toneladas)	30
(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: vidro, óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(D) Coleta, além do mínimo de 5 toneladas por mês	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	2 (para cada 3 toneladas)	16
(E) Inclusão de Catadores /coletores de resíduos recicláveis residentes no Município de Sooretama	Apresentação no plano de trabalho através de declaração ou documento equivalente	3 (para cada 1 Catador/coletor)	24
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada o total das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A + B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D + E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado.

A administração pública, através da Unidade Gestora, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama na *internet* (www.sooretama.es.gov.br).

7.6.1. Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 836 de 26 de julho de 2017, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro da comissão para consulta sobre eventual dúvida apresentada pelo gestor da parceria ou outra autoridade que se manifestar no processo. Tal manifestação não abrangerá análise de conteúdo técnico de documentos do processo, sendo que, eventual manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta padrão aprovada pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.6.2. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o Parecer Jurídico concluam pela possibilidade de celebração do acordo de cooperação com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação destes aspectos ou sua exclusão.

7.6.3. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

7.6.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Plano de trabalho

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

8.1.1. O plano de trabalho deverá respeitar e constar todos os requisitos exigidos pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, contendo os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;

c) O prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.1.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.1.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.

8.1.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do artigo 24 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

8.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.3. Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação.

8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.3.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.4.1. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

11 – CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado.

11.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem reconhecidos:

11.3.1 Ser dirigido à Comissão de Seleção no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

11.3.2 Ser encaminhado para o endereço eletrônico meioambiente@sooretama.es.gov.br ou ser protocolizado no setor de Licitação, no endereço localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29927-000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.3.3. A Comissão não se responsabilizará por razões ou contra-razões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.4. O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama na *internet* (www.sooretama.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail meioambiente@sooretama.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, através da Comissão de Seleção nomeada.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Comissão de Seleção, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Sooretama, 10 de fevereiro de 2021

DOLORES DE FÁTIMA COLLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13 – ANEXOS

Anexo I - Modelo de Ofício de Solicitação

Anexo II - Modelo de dados Cadastrais

Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas

Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menor

Anexo V - Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas

Anexo VI - Minuta do Acordo de cooperação

Anexo VII - Plano de Trabalho da administração

Anexo VIII - Relatório de quantitativo de materiais

Anexo IX - Declaração de publicidade

Anexo X - Portaria SEMUMA Nº 002/2021 - Comissão de Seleção

Anexo X I – Portaria SEMUMA Nº 004/2021 - Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA
PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Sooretama-ES de de 2021

Ilmo. Sr(a) Secretário(a) Municipal;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital SEMUMA 01/2021.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II

**DADOS CADASTRAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Período de Mandato:

3. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

Celular:

Email:

4. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

5. INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio: () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

6. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. DADOS DO CORPO TÉCNICO

Nome:

Cargo:

8. OUTROS PARTICÍPES

Nome:

Cargo:

9. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

10. CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Sooretama-ES, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sooretama-ES, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do (a) com sede na, no Município de, inscrita no CNPJ sob o n., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no plano de trabalho.
Para maior clareza firmo o presente.

Sooretama-ES,, de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO VI

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º/2021

*“TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A -----
DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES”*

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, bairro Centro, em Sooretama - ES, CEP: 29.927-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alessandro Broedel Torezani, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO** ----- pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº --- -----, estabelecida na Rua Inuíba, s/n, Bairro Centro, Sooretama/ES, neste ato representada pelo presidente ----- doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º.../....., de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fica designado como gestor da parceria -----, Secretária Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto Municipal nº -----/2021.

2. DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de estrutura física de um imóvel locado localizado a Rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, conforme celebrado através do contrato nº129/2017, Processo Adm. nº 5.102/2017 e seus respectivos aditivos, equipado com 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (um) guincho girafa manual para a execução de serviço de triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva. Destinar diariamente os materiais recicláveis, coletados no sistema porta-a-porta, nos Pontos de entrega Voluntária – PVEs, Ecopontos, Empresas parceiras e outros sistemas com eficácia semelhante de recolhimento pela prefeitura no município de Sooretama – ES. Triagem/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada, conforme Item 3.6.2 do TCA 01/13 – MPE/IEMA/MPT/município de SOORETAMA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Parceria:

3.1.1. Disponibilizar estrutura física, atualmente um imóvel locado localizado a Rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, para a execução de serviço de triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis.

3.1.2. Disponibilizar: 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (um) guincho girafa manual.

3.1.3. Monitorar e avaliar a execução do termo de parceria.

3.1.4. Analisar de forma conclusiva a realização dos serviços previstos neste termo de parceria.

3.1.5. Realizar em parceria com a CONVENIENTE a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva domiciliar, de comércio, de empresas e de indústrias.

3.1.6. Cooperar na coordenação operacional e execução das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Municipal.

3.1.7. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

3.1.8. Custear a contratação do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental. O profissional deverá possuir atribuição e certificação no órgão de classe, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo.

3.1.9 Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2. São obrigações da CONVENIENTE, além de outras previstas neste Termo de Parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2.1. Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas neste termo de parceria aprovado pela administração.

3.2.2. Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados à parceria que forem solicitados.

3.2.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização.

3.2.4. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento.

3.2.5. Zelar do espaço físico para manter o imóvel sempre em condições de salubridade, garantindo a limpeza e organização interna e externa do galpão, bem com a limpeza do pátio, evitando acúmulo de ervas daninhas.

3.2.6. Zelar pela conservação dos equipamentos cedidos pelo município: 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (uma) guincho girafa manual..

3.2.7. Manter os rejeitos centralizados em um único espaço de forma que facilite o recolhimento pela prefeitura conforme cronograma de recolhimento de resíduos do município

3.2.8. Receber, sempre que solicitado, visitas previamente agendadas de escolas, empresas ou quaisquer instituições parceiras, fortalecendo campanhas educativas de incentivo a coleta seletiva.

3.2.9. Realizar a atividade de triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos, cumprindo com todas as condições impostas na Licença Ambiental, bem como respeitando as normas e legislações ambientais vigentes.

3.2.10. Solicitar em tempo hábil através de ofício encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama/ ES, que o MUNICÍPIO realize a contratação do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental da atividade descrita no item 3.1.7. O profissional deverá possuir atribuição e certificação no órgão de classe, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo.

3.2.11. Dar todo o suporte e fornecimento de documentos cabíveis para o Profissional indicado no item 3.1.7, para a elaboração dos projetos pertinentes e documentos complementares da atividade a ser licenciada

3.2.12. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da atividade de triagem, desmontagem e/ou armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos no Município.

3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

3.2.14. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras.

3.2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.2.15. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

3.2.16. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão vínculo empregatício com o MUNICÍPIO e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

3.2.17. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério do MUNICÍPIO venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou o MUNICÍPIO, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONVENENTE ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.19. Permitir o MUNICÍPIO livre acesso a todas as dependências da CONVENENTE e o do Galpão da atividade, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

3.2.20. Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida financeira por parte da CONVENIENTE.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Acordo terá início na data da assinatura, seguida da publicação de seu extrato no Diário Oficial e findar-se á em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma da lei, a critério da conveniência e discricionariedade dos partícipes.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A CONVENIENTE fica obrigada a prestar contas apresentando relatório de produção mensal mediante nota fiscal de venda. Enviar certidões (CND Federal, Estadual e Municipal, CND de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS) semestralmente ou quando solicitada, por meio de ofício encaminhado para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama/ES, dos compromissos assumidos por meio desta parceria.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista pela Lei Municipal nº 860 de 27 de novembro de 2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria SEMUMA n.º 04/2021.

O gestor poderá se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento deste termo de parceria.

9. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1. Não há no presente termo de parceria previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de “bens remanescentes” dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As atividades previstas neste termo de parceria são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao recolhimento de materiais recicláveis e sua consequente destinação correta, de forma que não se admite paralisação dos serviços a fim de não comprometer a prestação dos serviços à população.

10.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no termo de parceria, independentemente de notificação, aviso ou concordância da CONVENENTE.

10.3. Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

11. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de parceria, bem como ao local de execução do objeto.

12. DA TRANSPARÊNCIA

12.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (<http://www.sooretama.es.gov.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

12.2. A CONVENENTE deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente termo de parceria é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada à falha ou inexecução do objeto.

13.2. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este acordo de cooperação deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

14. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este termo de parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica Municipal.

Sooretama, xx de xxxx de 2021.

Município de Sooretama – ES
Alessandro Broedel Torezani - Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Dolores de Fátima Colle
Secretária Municipal de Meio Ambiente

XXXXXXXXXX – Presidente
CONVENENTE

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO**

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

1. Propósito do edital de Chamamento Público

O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, garantindo:

- a) O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- b) A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- c) A promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;
- d) O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- e) A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- f) A implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

De acordo com o Portal dos Convênios, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, plano de trabalho é “o instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, independente de sua transcrição, que evidência o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Não podem ser elaborados de forma genérica, devendo trazer, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa”.

Considerando o exposto acima, este plano de trabalho tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa estabelecer as especificações referentes a execução de coleta seletiva de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada no município de Sooretama-ES, com vistas à celebração acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentada pela Lei Municipal nº 836 de 26 de julho de 2017, através de Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente e organizações da sociedade civil. A prefeitura irá disponibilizar estrutura física localizada à rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, equipado com 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (uma) guincho girafa manual para a execução de serviço de coleta, triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva, no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Sooretama-ES e transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A coleta seletiva tem como objetivo a separação dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes pode ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação, de forma reintegrá-los ciclo industrial, o que trás inúmeras vantagens ambientais e econômicas. Tendo em vista a grande quantidade de resíduos sólidos que é gerado diariamente no Município, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente ao aterro sanitário, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. A reciclagem tornou-se uma ação importante na vida moderna, pois com o aumento do consumismo e uma diminuição do tempo médio de vida da maior parte dos acessórios que se tornaram indispensáveis no dia a dia, gerou-se um grave problema: o descarte de maior número de materiais, em sua grande parte reciclável. O processo de reciclagem promove o prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma prática de educação ambiental o que contribui de forma expressiva para a preservação do Meio Ambiente. A parceria com associação de catadores visa promover a integração e valorização deste setor considerando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispõe: inciso XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o inciso VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

5. OBJETIVOS

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Sooretama-ES. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Dentro dos serviços acordados deverão estar compreendidas as seguintes atividades:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva realizada pelo município, no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Sooretama-ES.

Transporte dos materiais coletados pelos catadores até a sede da OSC.

Triagem/separação do material , doado pelo município, oriundo da coleta seletiva realizada pelo município, de acordo com sua tipologia.

Prensagem e enfardamento dos materiais recicláveis.

Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento. Destinação adequada dos rejeitos.

Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado, conforme modelo anexo VIII.

Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A OSC será responsável por manter atualizado junto a Unidade Gestora informações a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria. Também deverão ser apresentados relatórios, para fins de monitoramento e avaliação da parceria pela administração pública, nos quais serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos que contemplem o número de cooperados e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

controle mensal de material reciclado, as quantidades coletadas de materiais recicláveis destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário municipal e demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários. Serão exigidas no mínimo 10 toneladas mensais de material reciclado, comprovado por meio de nota fiscal, relatório, outro meio de igual relevância.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

Sobre a coleta:

A coleta poderá ser realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes.

Porta a porta: método de coleta onde a OSC poderá recolher materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela OSC, com divulgação do cronograma das rotas em jornal de circulação local, sites, cartazes e/ou outros meios que se fizerem necessários,

Sob demanda: método de coleta onde a OSC poderá recolher materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de sacos de lixo com sua capacidade, em litros). A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento sob demanda.

Recebimento no galpão: a OSC receberá todo o material reciclável oriunda da coleta seletiva realizada pelo município como doação e também deverá atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

No contato com os moradores os associados da OSC devem manter comportamento condizente com o serviço público.

A coleta seletiva deverá ser realizada em partes e obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Sooretama-ES, ficando facultada à OSC a coleta na zona rural, uma vez que é de difícil acesso, ficando essa modalidade exclusivamente para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sobre o transporte:

O município será o responsável pela coleta e transporte dos materiais até a sede da Associação, podendo o mesmo ser próprio ou terceirizado e deverá possuir em sua carroceria a identificação e informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato. Todas as despesas referentes ao veículo tais como combustível, manutenção, documentação e despesas com motorista serão a cargo da Prefeitura ou da empresa terceirizada contratada para realizar o serviço.

O transporte do material coletado pelo catadores deverá ser realizado em carrinhos adequados para a coleta seletiva porta a porta, com capacidade suficiente para o transporte. A aquisição e manutenção desses carrinhos serão de responsabilidade da Associação.

A OSC poderá possuir veículo próprio para a execução do serviço, além do fornecido pela prefeitura, desde que esteja em dia com as documentações necessárias ao trânsito e às normas legais tanto do veículo quanto do condutor.

Sobre o recebimento do material no galpão:

O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados. O descarte deverá acontecer de acordo com as normas ambientais, preferencialmente em aterro sanitário.

Sobre a prensagem/enfardamento:

Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

Sobre a pesagem:

Todos os materiais recicláveis beneficiados pela OSC deverão ser classificados, pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Sobre o armazenamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Todo material recebido através da doação do município, bem como o coletado pela Associação de catadores, deverão ser armazenados em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, localizada á rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES sempre dentro do espaço coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

O local deve ser mantido de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados, a população ou ao meio ambiente.

Sobre a venda:

A OSC poderá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

Sobre os relatórios:

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês, desde o primeiro ao último dia, separados por tipo de material.

Quantidade estimada de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado à local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria.

Sobre o atendimento:

Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

A OSC deverá possuir linha telefônica (fixo ou celular) sempre em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

funcionamento.

9. Articulação em rede

Não será permitida a articulação em rede.

10. Equipe de referência e recursos materiais

Recursos humanos:

Coletores de materiais recicláveis

Quantidade mínima exigida: 07 coletores

Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Sooretama-ES, que possui atividades comprovadas de que exercem a função de catadores de materiais recicláveis, bem como prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Sooretama-ES.

Recursos materiais.

A OSC deverá possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

A entidade ficará responsável pelas as despesas e tributos decorrentes da utilização do imóvel, bem com a obtenção de alvarás e outros documentos juntos aos órgãos públicos, exceto o licenciamento, para o devido uso que a entidade der ao prédio, conforme apresentado no PLANO DE TRABALHO.

A OSC deverá informar em seu plano de trabalho os recursos humanos e materiais existentes.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser pautados na manutenção da ordem e zelo, bem como o respeito aos munícipes.

É de responsabilidade da OSC o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) bem como outros equipamentos necessários à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Das despesas de custeio

As despesas referentes a água, luz e IPTU do imóvel localizado a Rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, serão pagas pela Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, devendo as mesmas serem encaminhadas a Secretaria de Administração Pública com no mínimo 10 dias de antecedência do vencimento para que sejam efetuados os procedimentos de quitação das mesmas.

Despesas de pequenos reparos poderão ser suportadas pela OSC. Cabendo, no entanto, as despesas de reforma, manutenções, novas edificações serem suportadas pelo locatário do Imóvel conforme contrato 129/2017.

11. LEGISLAÇÕES RELACIONADAS

Citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Municipal nº 386/2017: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.

ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

Além de outras pertinentes à temática ambiental, trabalhista, sanitária etc. em todas as esferas de governo.

12. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Plano de Trabalho, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

Requisitos	Forma de comprovação	Metodologia de Pontuação	
		Pontos	Pontuação Máxima por Item
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar atestado emitido por entidade pública ou privada Declarando atuação na área de contratação do objeto	5 (por ano)	20
(B) Mínimo de material coletado em atuações anteriores	Apresentar nota fiscal de venda de material reciclado	5 (para cada 10 toneladas)	30
(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(D) Coleta, além do mínimo de 10 toneladas por mês	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	4 (para cada 3 toneladas)	16
(E) Inclusão de Catadores /coletores de resíduos recicláveis residentes no Município de Sooretama, além do mínimo exigido	Apresentação no plano de trabalho através de declaração ou documento equivalente	3 (para cada 1 Catador/coletor)	24
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá início na data da assinatura, seguida da publicação de seu extrato no Diário Oficial e findar-se á em 31/12/2024, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

por sucessivos períodos na forma da lei, a critério da conveniência e discricionariedade dos partícipes.

14.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá ser trimestral e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no Termo de colaboração, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo OSC;

c) declaração firmada pelo responsável da organização acerca do cumprimento dos objetivos previstos,

II - relatório de quantitativo de materiais, conforme anexo VIII.

Sooretama, 10 de fevereiro de 2021

DOLORES DE FÁTIMA COLLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, que o Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal 359 de 27 de novembro Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente e organização da sociedade civil, foi publicado no meio eletrônico www.sooretama.es.gov.br no dia ____ de _____ 2021.

Sooretama, ES, ____ de ____ de _____

DOLORES DE FÁTIMA COLLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 015/2021